



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**GABINETE DO MINISTRO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente à área de Infraestrutura Urbana, especificamente do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), para o exercício de 2020.

**O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com os arts. 29 e 30 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990 e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995;

CONSIDERANDO a Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que estabelece diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 848, de 17 de maio de 2017, do Conselho Curador do FGTS, que reformula o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró Transporte); e

CONSIDERANDO a Resolução n. 949, de 10 de dezembro de 2019, que aprova os orçamentos financeiro, operacional e econômico do FGTS, para o exercício de 2020, e o orçamento plurianual de aplicação, para o período 2021-2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer o orçamento operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente à área de Infraestrutura Urbana, especificamente do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), para o exercício de 2020, conforme disposto nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Agente Operador observará, na aplicação dos recursos de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) para contratação de operações de crédito no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), referente à área orçamentária de Infraestrutura Urbana - Mutuários Público e Privado, a distribuição entre Unidades da Federação constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 3º O Agente Operador deverá verificar, antes das contratações, junto aos Agentes Financeiros a observância do limite de 10% do somatório dos valores das contratações de propostas das Modalidades 4, 5 e 6, no orçamento do FGTS vigente na data da contratação destinado à área de Infraestrutura Urbana - Pró-Transporte, conforme estabelecido na Resolução CCFGTS n. 848, de 17 de maio de 2017 e na Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O Agente Operador disponibilizará ao Gestor da Aplicação informações no sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/sicnl/>, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento Operacional do FGTS, mantendo o sítio eletrônico devidamente atualizado, sem prejuízo de outros dados e informações que venham ser a qualquer tempo solicitados.

Art. 5º Os remanejamentos de recursos, entre regiões geográficas, Unidades da Federação e/ou áreas de aplicação, referentes ao orçamento operacional do FGTS para o exercício 2020, poderão ser efetuados desde que o Agente Operador encaminhe ao Ministério do Desenvolvimento Regional solicitação fundamentada para essas realizações.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES**

**ANEXO I****ORÇAMENTO OPERACIONAL 2020 - FGTS****PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS****ÁREA DE INFRAESTRUTURA URBANA****PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE**

Programa/Área de aplicação	Metas físicas**	Empregos Gerados	Valor (R\$ 1.000,00)
Pró-Transporte*	4.972.800	92.400	4.000.000

\* Mutuários Público e Privado

\*\*Metas Físicas: Unidade de medida - Habitantes beneficiados

**ANEXO II****ORÇAMENTO OPERACIONAL 2020 - FGTS****DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO****ÁREA DE INFRAESTRUTURA URBANA****PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE**

UF/REGIÕES	VALOR (R\$ 1.000,00)
AC	40.000
AP	40.000
AM	40.000
PA	179.983
RO	85.764
RR	40.000
TO	65.314
<b>NORTE</b>	<b>491.061</b>
AL	40.000
BA	168.410
CE	40.000
MA	58.615
PB	40.000
PE	68.707
PI	120.637
RN	58.653
SE	40.000
<b>NORDESTE</b>	<b>635.022</b>
ES	40.000
MG	289.117
RJ	227.220
SP	535.505
<b>SUDESTE</b>	<b>1.091.842</b>
PR	306.255
RS	440.830
SC	527.800
<b>SUL</b>	<b>1.274.885</b>
DF	48.336
GO	74.462
MT	108.925
MS	275.467
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>507.190</b>
<b>BRASIL</b>	<b>4.000.000</b>